



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3D, Sala 302 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: 3239-4051 - mestradodireito@fadir.ufu.br - www.ppgdi.fadir.ufu.br



ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DA PRIMEIRA ETAPA AVALIATIVA – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – LINHA DE PESQUISA 2 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, SUSTENTABILIDADE E DIREITOS FUNDAMENTAIS – PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, EDITAL PPGDI/FADIR/UFU nº 05/2026, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – PPGDI/FADIR/UFU.

Ao 26º dia do mês de agosto de 2026, às 10:30 horas, a Comissão de Avaliação da Prova Escrita de Conhecimento Jurídico relativa ao processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Direito, turma 2027-1, composta pelos docentes Doutoras/es: Claudia Regina de Oliveira Magalhães da Silva Loureiro (presidenta), Almir Fernandes Garcia (membro), Fernando Rodrigues Martins (membro), instituída pela Portaria PPGDI Nº 33, de 10 de julho de 2026, realizou sua primeira reunião, por meio de plataforma Meet, para tratar da avaliação da Prova Escrita De Conhecimento Específico em conformidade com o regramento definido no Edital 5/2026/PPGDI. Instaurada a reunião, a Comissão entendeu, por consenso entre os membros, aprovar o Espelho de Correção da prova escrita nos seguintes termos:

ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA - LINHA 2 - PONTO SORTEADO: "Digitocentrismo e transhumanismo". Em breve síntese, a prova consiste na redação de texto com articulação discursiva acerca do ponto "Digitocentrismo e transhumanismo", mediante estrutura básica contendo introdução, desenvolvimento e considerações finais. Nesses termos, seguem descritos os itens a serem observados, acompanhados das respectivas pontuações, em consonância com o Edital PPGDI/FADIR/UFU nº 03/2025: **Item 1:** Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual: densidade teórica, capacidade crítica, capacidade de organização e planejamento do texto (pontuação máxima: 10): O item 1 requer que o(a) candidato(a) observe, necessariamente, a pertinência temática quanto ao ponto sorteado: "Digitocentrismo e transhumanismo". Dessa forma, necessária a demonstração de densidade teórica, bem como a capacidade crítica, de organização e planejamento da proposta textual entregue. Considerada a delimitação do ponto, espera-se que sejam apontados ao menos os seguintes elementos: - Desenvolvimento adequado do ponto "Digitocentrismo e transhumanismo" deve demonstrar pertinência temática, situando a globalização como processo que amplia riscos e desigualdades, mas também como espaço para afirmação de direitos fundamentais em escala transnacional. Espera-se densidade teórica, articulando conceitos de sociedade de risco, soberania, transhumanismo e dignidade humana, além de integrar o digitocentrismo como fenômeno que se conecta com o transhumanismo, ou seja, com a integração homem-máquina. A resposta deve revelar capacidade crítica, problematizando desafios contemporâneos como colonialismo digital, inteligência artificial e proteção de dados, destacando a necessidade de novos marcos normativos globais. Por fim, deve apresentar organização e planejamento textual, estruturando a exposição de forma progressiva, coerente e fundamentada, com conclusões que reafirmem a dignidade humana

como eixo central. **Item 2:** Consistência na argumentação jurídica e formulação de raciocínios, adequação da bibliografia indicada (pontuação máxima: 8): O item 2 requer a apresentação de argumentação teórica consistente e embasada, bem como a formulação de raciocínios, com possíveis apontamentos históricos e críticos sobre o "Digitocentrismo e transhumanismo". Especificamente observar-se-ão os seguintes critérios: - Uso correto de conceitos teóricos e dogmáticos; e, - Especificidade e correção no uso das referências bibliográficas coligidas e levadas ao texto pelo candidato. **Item 3:** Articulação, clareza, coerência e coesão de ideias no desenvolvimento do tema; adequação com a linha de pesquisa para a qual o candidato se candidatou (pontuação máxima: 8): O item 3 requer atenção aos itens articulação, clareza, coerência e coesão de ideias no desenvolvimento do tema, bem como a necessária articulação e pertinência com a linha de pesquisa para a qual o(a) candidato(a) se candidatou, a saber, articulação, clareza, coerência e coesão de ideias sobre o "Digitocentrismo e transhumanismo" e diálogo com reflexões do programa e a bibliografia indicada no edital. **Item 4:** Habilidade na expressão escrita e respeito aos padrões de língua culta (pontuação máxima: 4): O item 4 requer a demonstração de habilidade na construção textual, revelando qualidade da escrita, bem como o atendimento aos padrões da língua culta, especialmente em termos ortográficos e de concordância. A correção das provas realizadas será feita diretamente por meio da plataforma oferecida pela Universidade Federal de Uberlândia, disponível em [https:// www.portalselecao.ufu.br/servicos/](https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/), cabendo a cada docente a atribuição da nota para os critérios previstos em edital e especificados após a realização da prova, por ocasião do sorteio do ponto, mediante lançamento de cada pontuação nos atalhos disponíveis por meio do mencionado sítio eletrônico. Cumpre esclarecer, ademais, que foram realizadas 35 (trinta e cinco) provas referentes à linha de pesquisa mencionada alhures. Terminada a reunião, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão examinadora. Obs.: Anexo, texto base de resposta.

Cláudia Regina de Oliveira Magalhães da Silva Loureiro

Almir Garcia Fernandes

Fernando Rodrigues Martins

PROPOSTA DE ESPELHO DE CORREÇÃO — PROVA ESCRITA

Processo Seletivo PPGDI/FADIR/UFU — Edital PPGDI nº 5/2026 — Turma 2027-1

Linha 2 — Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais

Ponto sorteado: 'Digitocentrismo e Trans-humanismo'

(Ponto 10 da lista de pontos da Linha 2)

Obs: 'Documento de uso interno da Comissão Examinadora, destinado a uniformizar os critérios de correção da prova escrita de conhecimento jurídico prevista no item 7.2 do Edital PPGDI nº 5/2026, tendo em vista o ponto sorteado em 02/08/2026. Não substitui o julgamento acadêmico de cada examinador(a), servindo como parâmetro comum de avaliação e como registro do relatório circunstanciado exigido pelo item 11.8 do Edital.

1. Orientações preliminares à Comissão

i . A prova deve ser avaliada como **texto dissertativo autoral e acadêmico**, expondo as reflexões do/a candidato/a sobre o ponto sorteado. Não de resposta fechada ou de 'certo/errado' (item 7.2.26.4 do Edital).

ii . Estrutura mínima exigida: **introdução, desenvolvimento e considerações finais** (item 7.2.26.4).

iii. A avaliação deve considerar exclusivamente o conteúdo desidentificado da Folha de Respostas (item 7.2.26.8) — qualquer tentativa de identificação do/a candidato/a no texto deve ser reportada à Presidência da Comissão, sem gerar prejuízo à nota, salvo determinação em contrário do Edital.

iv. Pontuação total: **30 pontos**, distribuídos nos 4 itens do Anexo 3. Nota mínima classificatória e eliminatória: **21 pontos** (item 7.2.26.7).

v . A prova é avaliada por, no mínimo, 3 examinadores/as independentes; a nota final é a média aritmética das notas atribuídas. Discrepância superior a 20% entre notas exige reavaliação pela Presidência da Comissão (item 7.2.27).

vi. Não cabe, durante a correção, qualquer prestação de esclarecimentos sobre o ponto sorteado (item 7.2.20) — a análise deve se restringir ao texto produzido.

vii. Deve ser também avaliada a **pertinência do texto com a área de concentração do Programa (Direitos e Garantias Fundamentais) e com a Linha 2** (item 7.2.26.6). Dissertações que tratem apenas de dos dois núcleos temáticos ('digitocentrismo' ou 'trans-humanismo'), sem qualquer articulação entre eles ou com a linha de pesquisa, devem ser penalizadas no critério 1 e no critério 3, por ausência de aderência integral ao ponto sorteado.

2. Delimitação teórico-conceitual esperada do ponto sorteado

O ponto "Digitocentrismo e Trans-humanismo" articula dois eixos que compõem núcleos de estudo da Linha 2 (pontos 8, 9 e 10 da lista): a centralidade das tecnologias digitais e algorítmicas na organização da vida social, econômica e

jurídica contemporânea (**digitocentrismo**) e o debate bioético, jurídico e civilizatório sobre os limites e possibilidades da manipulação tecnológica da condição humana (**trans-humanismo/trans-humanidade**).

Não se espera uma única resposta 'correta', mas sim que o/a candidato/a demonstre capacidade de articular criticamente ambos os conceitos, dialogando com bibliografia pertinente. Como parâmetro de análise, consideram-se relevantes, entre outras, as seguintes linhas de argumentação:

Sobre digitocentrismo:

- a. A ideia de uma sociedade e um Direito reorganizados em torno de plataformas, algoritmos e dados, com deslocamento do centro decisório de instituições humanas para sistemas técnicos (ver MARTINS, 'A era do digitocentrismo', Revista de Direito do Consumidor, 2025).
- b. Riscos de captura institucional, assimetrias informacionais e vulnerabilidade do consumidor/cidadão frente a arquiteturas digitais (ver MARTINS, "O 'ecossistema' de apostas online", 2026; BENJAMIN; MARQUES; MARTINS (org.), *Comércio eletrônico e proteção digital do consumidor*, 2024).
- c. Regulação algorítmica versus regulação humana; neurodireitos e metodologia do direito digital (MARTINS, "'Neurolaw', neurodireitos e comércio eletrônico...", 2024).
- d. A "constituição do algoritmo" e os desafios ao constitucionalismo digital (CALLEJÓN, *A constituição do algoritmo*, 2023).
- e. Inteligência artificial, proteção de dados pessoais e responsabilidade civil na era digital (SARLET; SARLET; BITTAR, 2022; FERREIRA, "Corpo eletrônico e escravidão digital...", 2023).
- f. Ciberdemocracia entre utopia e distopia; pós-verdade e desinformação algorítmica (CARVALHO RAMOS; LOUREIRO, 2022; D'ANCONA, *Pós-verdade*, 2018).

Sobre trans-humanismo/trans-humanidade:

- a. O debate bioético sobre o aprimoramento humano e os limites éticos e jurídicos da técnica sobre o corpo e a mente (LOUREIRO, "Bioética Global e a Nova Ordem Global: caminhos para a trans-humanidade", in *Bioética Global: Utopia e Distopia*, 2025).
- b. O "novo jus gentium" e o Direito Internacional da Humanidade como resposta normativa aos desafios civilizatórios da trans-humanidade (CANÇADO TRINDADE, diversos textos; LOUREIRO, "O Regime Jurídico dos interesses da humanidade", 2022; LOUREIRO, "O RESET GLOBAL: um caminho para a transhumanidade", 2022).
- c. Cosmopolitismo, justiça global e cidadania cosmopolita como horizontes normativos para lidar com riscos globais associados à tecnologia e à trans-humanidade (LOUREIRO, "Cosmopolitismo e justiça global", 2023; DELANTY, "Os desafios da globalização e a imaginação cosmopolita", 2018).
- d. Biodireito e bioética como campos de mediação entre avanço tecnológico e dignidade humana (Ponto 7 da lista, em diálogo direto com o Ponto 10).

Articulação valorativa entre os dois eixos (núcleo esperado da boa dissertação):

- i. Como o digitocentrismo — enquanto matriz organizativa da sociedade em rede — cria as condições materiais e simbólicas (dados, algoritmos, IA, corpo eletrônico)

para o próprio projeto trans-humanista, e como o Direito deve mediar essa convergência para preservar a dignidade da pessoa humana, a proteção de dados e os direitos fundamentais.

i i . Riscos comuns aos dois fenômenos: desumanização, vulnerabilidade, concentração de poder privado/tecnológico, erosão da autonomia e da igualdade; e possíveis respostas jurídicas (regulação, direitos digitais, neurodireitos, ética do cuidado, bem-viver, cosmopolitismo jurídico).

Obs: Este roteiro não é exaustivo nem obrigatório em sua totalidade : deve orientar a Comissão na identificação de densidade teórica, pertinência e consistência argumentativa, sem prejuízo de outras abordagens autorais igualmente válidas e bem fundamentadas.

3. Espelho de correção por critério (Anexo 3 do Edital)

Critério 1 — Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual: densidade teórica; capacidade crítica; capacidade de organização e planejamento do texto (0 a 10 pontos)

Faixa	Pontos	Descrição esperada
Excelente	9-10	Aborda com precisão os dois núcleos do ponto sorteado (digitocentrismo e trans-humanismo), articulando-os de forma original; demonstra densidade teórica robusta, com conceitos bem definidos; texto claramente planejado (introdução que delimita o problema, desenvolvimento progressivo, fechamento coerente); capacidade crítica evidente, ultrapassando a mera exposição descritiva.
Bom	7-8	Aborda os dois núcleos temáticos com correção, ainda que com menor articulação entre eles; densidade teórica satisfatória; alguma capacidade crítica; organização textual adequada, com pequenas imprecisões de planejamento.
Regular	5-6	Trata apenas superficialmente de um dos dois eixos, ou trata ambos sem articulá-los; densidade teórica mediana, com definições genéricas; criticidade limitada; organização textual perceptível, mas com desequilíbrio entre as partes.
Fraco	3-4	Abordagem tangencial ou equivocada de um ou de ambos os conceitos; baixa densidade teórica; pouca ou nenhuma capacidade crítica; planejamento textual deficiente (ausência de uma das três partes estruturais ou desproporção acentuada).

Insuficiente	0-2	Não aborda o ponto sorteado, ou o faz de modo genérico/equivocado a ponto de descaracterizar o tema; texto sem estrutura identificável; mera reprodução de lugares-comuns sem qualquer fundamentação teórica.
--------------	-----	---

Critério 2 — Consistência na argumentação jurídica e formulação de raciocínios; adequação da bibliografia indicada (0 a 8 pontos)

Faixa	Pontos	Descrição esperada
Excelente	7-8	Argumentação jurídica consistente, com encadeamento lógico de premissas e conclusões; mobiliza, ainda que sem citação literal, referenciais compatíveis com a bibliografia indicada para a Linha 2 (ex.: digitocentrismo, constitucionalismo digital, bioética global, Direito Internacional da Humanidade, IA e proteção de dados); raciocínios jurídicos próprios e bem fundamentados.
Bom	5-6	Argumentação consistente na maior parte do texto, com pequenas lacunas lógicas; bibliografia mobilizada de forma genérica, mas compatível com a temática.
Regular	3-4	Argumentação parcialmente consistente, com saltos lógicos ou afirmações não fundamentadas; referenciais teóricos pouco conectados à bibliografia da Linha 2 ou ao ponto sorteado.
Fraco	1-2	Argumentação frágil, contraditória ou baseada em senso comum, sem qualquer diálogo perceptível com a bibliografia pertinente ao ponto sorteado.
Insuficiente	0	Ausência de argumentação jurídica identificável, ou argumentação integralmente dissociada do referencial teórico da Linha 2.

Critério 3 — Articulação, clareza, coerência e coesão de ideias no desenvolvimento do tema; adequação com a linha de pesquisa para a qual se candidatou (0 a 8 pontos)

Faixa	Pontos	Descrição esperada
-------	--------	--------------------

Excelente	7-8	Texto claro, coerente e coeso, com progressão lógica das ideias; explicita de forma convincente a conexão do tema com a Linha 2 — Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais (ex.: dignidade humana frente à tecnologia, direitos fundamentais em ambientes digitais, sustentabilidade das relações jurídicas na era da IA).
Bom	5-6	Boa clareza e coerência, com articulação satisfatória entre o tema e a Linha 2, ainda que de forma mais implícita.
Regular	3-4	Clareza e coesão irregulares; conexão com a Linha 2 mencionada apenas de passagem ou de forma genérica.
Fraco	1-2	Texto confuso ou com quebras de coerência relevantes; ausência de conexão perceptível com a Linha 2.
Insuficiente	0	Texto incompreensível ou integralmente dissociado da linha de pesquisa para a qual o/a candidato/a concorre.

Critério 4 — Habilidade na expressão escrita e respeito aos padrões de língua culta (0 a 4 pontos)

Faixa	Pontos	Descrição esperada
Excelente	4	Domínio pleno da norma culta; vocabulário jurídico-acadêmico adequado; sem erros gramaticais, ortográficos ou de pontuação relevantes.
Bom	3	Poucos desvios pontuais da norma culta, sem comprometer a compreensão do texto.
Regular	2	Desvios recorrentes de ortografia, concordância ou pontuação, com algum comprometimento da fluência da leitura.
Fraco	1	Desvios frequentes e significativos da norma culta, dificultando a compreensão.
Insuficiente	0	Erros graves e sistemáticos que comprometem substancialmente a inteligibilidade do texto.

PONTUAÇÃO TOTAL: 30 pontos (soma dos 4 critérios) — nota mínima classificatória: 21 pontos.

4. Roteiro de conteúdos e palavras-chave para apoio à correção

A presença — não exaustiva nem obrigatória — dos seguintes elementos pode

indicar maior densidade teórica e aderência ao ponto sorteado, devendo ser usada apenas como referência de apoio, e não como *checklist* substitutivo do juízo qualitativo da Comissão:

a. Definição e problematização do conceito de **digitocentrismo** (centralidade de dados, algoritmos e plataformas na vida jurídica, social e econômica).

b. Definição e problematização do conceito de **trans-humanismo/trans-humanidade** (aprimoramento humano, limites bioéticos e jurídicos, dignidade da pessoa humana).

c. Diálogo com a área de concentração **Direitos e Garantias Fundamentais** e com a Linha 2 (sustentabilidade das relações jurídicas, proteção de vulneráveis, direitos fundamentais em ambientes tecnológicos).

d. Referências (ainda que não literais) a categorias como: constitucionalismo digital; proteção de dados pessoais (LGPD); inteligência artificial e responsabilidade civil; neurodireitos; comércio eletrônico e proteção do consumidor digital; corpo eletrônico; ciberdemocracia; pós-verdade; bioética global; Direito Internacional da Humanidade; cosmopolitismo jurídico; novo jus gentium.

e. Capacidade de apontar riscos e tensões (concentração de poder tecnológico, desumanização, vulnerabilidade digital) e possíveis respostas jurídicas (regulação humana da técnica, tutela multinível de direitos, cooperação internacional).

5. Bibliografia de referência para aferição da adequação teórica (item 2 do Anexo 3)

Bibliografia divulgada para a Linha 2 (pontos-e-bibliografia do Edital), com maior pertinência direta ao ponto sorteado:

· MARTINS, Fernando Rodrigues. *A era do digitocentrismo*. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, v. 34, n. 162, p. 275-306, nov./dez. 2025.

· MARTINS, Fernando Rodrigues. "Neurolaw", neurodireitos e comércio eletrônico como lacunas éticas no sistema jurídico: por uma metodologia do direito digital. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, v. 33, n. 154, p. 191-217, jul./ago. 2024.

· MARTINS, Fernando Rodrigues. O "ecossistema" de apostas online: poder institucional, captura do Estado e conexões com o crime organizado. Boletim Revista dos Tribunais Online, mar. 2026.

· LOUREIRO, Claudia. Bioética Global e a Nova Ordem Global: caminhos para a trans-humanidade. In: *Bioética Global: Utopia e Distopia*. Londrina: Thoth, 2025.

· LOUREIRO, Claudia. O RESET GLOBAL: um caminho para a transhumanidade. Revista Brasileira de Direito Animal, v. 17, 2022.

· LOUREIRO, Claudia. A humanidade como sujeito de direito internacional. Caminhos para a trans-humanidade. In: *A obra e o legado de Cançado Trindade*. Brasília: FUNAG, 2025.

· LOUREIRO, Claudia. O Regime Jurídico dos interesses da humanidade. Revista da Faculdade de Direito - UFMG, v. 81, 2022.

· LOUREIRO, Claudia. Cosmopolitismo e justiça global. In: *A expansão sistêmica do Direito Internacional*. Belo Horizonte: Arraes, 2023.

· CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto. Memorial para um novo jus gentium. O Direito Internacional da Humanidade.

· CALLEJÓN, Francisco Balaguer. *A constituição do algoritmo*. Rio de Janeiro: Forense,

2023.

- SARLET, Ingo Wolfgang; SARLET, Gabrielle Sales; BITTAR, Eduardo C. *Inteligência artificial, proteção de dados pessoais e responsabilidade na era digital*. São Paulo: Expressa Jur, 2022.
- FERREIRA, Keila Pacheco. Corpo eletrônico e escravidão digital... In: *5 anos de LGPD*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.
- BENJAMIN, Antônio Herman; MARQUES, Claudia Lima; MARTINS, Fernando Rodrigues (org.). *Comércio eletrônico e proteção digital do consumidor*. Indaiatuba: Editora FOCO, 2024.
- CARVALHO RAMOS, André; LOUREIRO, Claudia. Ciberdemocracia: entre utopia e distopia. In: *Direitos Humanos em Debate*. Uberlândia: LAECC, 2022.
- D'ANCONA, Mathew. *Pós-verdade*. Barueri: Faro Editorial, 2018.
- DELANTY, Gerard. Os desafios da globalização e a imaginação cosmopolita: as implicações do Antropoceno. *Revista Sociedade e Estado*, v. 3, n. 2, 2018.
- BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo / Sociedade de risco*.
- CAPRA, Fritjof; MATEI, Hugo. *A Revolução Ecojurídica*. São Paulo: Cultrix, 2018.

A ausência de citação literal desses autores não deve, por si só, penalizar a nota; o que se avalia é a compatibilidade conceitual e a densidade teórica da argumentação, nos termos do item 2 do Anexo 3 do Edital ("adequação da bibliografia indicada").

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Comissão de Avaliação — Linha 2 (Sociedade, Sustentabilidade e Direitos Fundamentais)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Regina de Oliveira Magalhães da Silva Loureiro, Professor(a) do Magistério Superior**, em 28/08/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Martins, Professor(a) do Magistério Superior**, em 28/08/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Almir Garcia Fernandes, Professor(a) do Magistério Superior**, em 31/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7660977** e o código CRC **D1B4F3B0**.